

FUNDOS DE PENSÃO DOS ESTADOS UNIDOS E DO CANADÁ E SUAS INFLUÊNCIAS NO MODELO DE FUNDO DE PENSÃO DO BRASIL

Maria Aparecida Chaves JARDIM¹

RESUMO: O artigo faz parte de um conjunto de reflexões levantadas pela autora sobre a criação e a gestão de fundos de pensão sindicais no Brasil, França, Canadá e Estados Unidos. No texto que ora se apresenta busca, especialmente, contextualizar o mercado de fundos de pensão nos Estados Unidos e Canadá. Mostra que nos Estados Unidos os fundos de pensão são apresentados como novos acionistas das empresas e como vetores de novas exigências e de novos direitos de propriedade (SAUVIAT, 2002/3); que no Canadá, os sindicatos reivindicam o direito de gerir o dinheiro dos fundos de pensão dos trabalhadores (LIZEE, 2002/3), com equilíbrio entre o dispositivo social e o dispositivo financeiro. Introduce brevemente o debate sobre a influência do Canadá e dos Estados Unidos sobre o modelo de fundos de pensão do governo Lula.

PALAVRAS-CHAVE: Fundos de pensão. Sindicalismo. “Moralização/domesticação”, do capitalismo. Governo Lula. Novas estratégias sindicais.

Os Estados Unidos e a criação dos fundos de pensão

A primeira idéia de fundo de pensão surgiu por volta de 1885, nos Estados Unidos, e era tido somente como um negócio privado. Tratava-se de caixas de aposentadoria custeadas pelos empregadores (por grandes empresas de ferrovias e bancos) visando proteger uma mão-de-obra especial, constituída sob a forma de Benefício Definido. Num segundo momento, por volta de 1913, o Estado começou a estimular a criação de caixas de aposentadoria para os trabalhadores por meio de iniciativas fiscais.

O marco inicial dos fundos de pensão foi o ano de 1950, quando a General Motors, os concebeu como política de recursos humanos para seus funcionários. Em seu livro *A revolução invisível: como o socialismo fundo-de-pensão invadiu os Estados Unidos*, Drucker (1977) defende que os fundos norte-americanos passaram a representar o “socialismo fundo de pensão.”

Em 1970, os fundos de pensão deixaram de ser negócio da iniciativa privada para se tornarem assunto de **política pública**. Assim, com as transformações da relação capital-trabalho pelas quais passaram as empresas, os fundos de pensão surgiram como políticas de recursos humanos. O objetivo era conciliar a proteção e a especulação no mesmo dispositivo.

Segundo Montagne (2006), a gestão dos fundos nos Estados Unidos é assegurada pelo dispositivo do *trust*. Trata-se de regras jurídicas que definem o funcionamento dos fundos e de

¹ Pesquisadora do Núcleo de Sociologia Econômica e das Finanças (NESEFI). UFSCAR - Universidade Federal de São Carlos. Centro de Educação e Ciências Humanas. São Carlos – S.P. – Brasil. 13565-905 - majardim@yahoo.com.br

eventual poder dos trabalhadores. No livro *Le fonds de pension*, a autora buscou compreender se é possível a junção entre a função de proteção e a função financeira do *trust*, uma vez que a lógica de proteção (social) e a lógica financeira (lucro) são, a princípio, contraditórias.

O interesse de Montagne (2006) pelo *trust* justifica-se, segundo ela, porque se encontra nele a chave para a compreensão da atual indústria de fundos de pensão, a qual é organizada sobre as regras do *trust*. Afirma, ainda, que historicamente, o *trust* é baseado na confiança, ou seja, o *trust* simbolizava o homem de confiança da família dinástica, responsável por gerir a terra ancestral, para proteger os herdeiros minoritários. No período medieval, o objetivo do *trust* era conservar e gerir a terra para a família, assim, a gestão do patrimônio era feita sob a tutela do *trust*.

Nesse sentido, o título de proprietário era transferido ao *trust* e somente em casos comprovados de abusos, o proprietário poderia reaver seu patrimônio. Para tanto, era necessário enviar um recurso à Igreja, que cumpria o papel de regulador do *trust*.

A autora informa ainda que o direito do *trust* foi construído sob a base de que não existe contrato voluntário, livre e igual. Portanto, o *trust* é baseado em relações assimétricas, que levam à submissão estrutural da vontade do beneficiário, a uma vontade institucional, apoiada no *trust*.

Nessa perspectiva, é na filosofia da passividade e da assimetria de poder que o *trust* intermedia as relações de herança, dito de outra forma, a dinâmica do *trust* leva à passividade do protegido. A autora acrescenta que o dispositivo jurídico do *trust*, especialmente a natureza da responsabilidade que ele induz, é apresentado como uma síntese da relação proteção/especulação.

Finalmente, Montagne (2006) mostra que o desenvolvimento progressivo do direito do *trust* passou a gozar de boa reputação no mercado de profissionais. Com o surgimento dos primeiros fundos de pensão, os empresários recorreram a este dispositivo para regular o mercado de fundos de pensão, já que o *trust* era considerado a forma jurídica mais adequada. A autora conclui que no caso dos fundos de pensão, o *trust* promove claramente a assimetria de poder, o que leva à existência de inúmeros conflitos de interesses entre empregadores e *trustees*.

Uma vez contextualizada as regras jurídicas que geram os fundos norte-americanos, torna-se necessário abordar o surgimento dos fundos de pensão enquanto **política pública** nos Estados Unidos.

Neste sentido, nos anos de 1960 e 1970, houve crescimento do número de falências de empresas e da falta de compromisso dos empregadores no tocante ao depósito das prestações de aposentadoria acordadas, colocando em perigo os fundos de pensão de inúmeras sociedades privadas. Com a inquietação crescente dos trabalhadores (ativos ou aposentados) e das organizações sindicais face a essas espoliações, os poderes públicos foram obrigados a promulgar, em 1974, uma lei de proteção da poupança-aposentadoria, que levou o nome de Employee Retirement Income Security Act (ERISA).

Essa lei reconheceu os fundos de pensão como complemento da proteção social pública e marcou o interesse de uma intervenção política sobre um arranjo econômico, conferindo proteção social aos fundos de pensão. Da mesma forma, definiu o **investidor prudente** e incluiu o sentido de agente **fiduciário de plano**, para incluir administradores de investimentos e outros que tenham influência na tomada de decisão de investimento.

Segundo Farnetti (1998), os empresários tentaram contornar a lei ERISA com os *mutual funds*, que nos anos de 1980 se tornaram credores nos Estados Unidos por meio da compra de **papéis podres** (FARNETTI, 1998). Por outro lado, como parte da pressão dos empresários do mercado de previdência, a lei ERISA criou o modelo de Contribuição Definida. Como se sabe, o

modelo de Contribuição Definida pode sugerir o fim do mutualismo e da solidariedade entre as gerações.

Uma das justificativas para a mudança de plano foi que com a reestruturação, as empresas passaram a negar o Benefício Definido, em detrimento do tipo Contribuição Definida, que não possuía nenhuma garantia de resultados, como atesta Lordon (2000), e que está sujeito ao risco do mercado. Outra crítica ao modelo de Contribuição Definida pode ser encontrada em Nikonoff (1999), que acredita que os gestores de fundos capitalizados são caracterizados como **depositários infieis**, logo indignos de gozarem da responsabilidade de gerirem fundos de pensão.²

Em função do razoável interesse do mercado pelos fundos, em 1981, estes passaram por outra significativa mudança, quando foi criado o regime 401K, que busca estimular a transferência do modelo Benefício Definido para Contribuição Definida.

A criação do plano de Contribuição Definida foi o momento ideal para a entrada de intermediários no mercado, tais como as seguradoras. Nos anos de 1990, surgiram os bancos que passaram a vender produtos de aposentadoria com características especificamente financeiras.

Como resultado dessa regulamentação, houve grande expansão da indústria de consultoria, assessorando os agentes fiduciários a desenvolver, implantar e controlar as estratégias de investimento. Dentre os segmentos que passaram a se interessar por fundos de pensão, estão os sindicatos e centrais sindicais, que ajudaram a consolidar o espaço de fundos de pensão nos Estados Unidos. Com o crescimento do mercado de fundos de pensão, surgem as contradições próprias do dispositivo de proteção social via mercado.

Montagne (2006) mostra que essa ambigüidade entre a natureza social e financeira dos fundos de pensão foi resolvida por meio do dispositivo *trust*, o qual propõe justamente uma forma de resolução desse antagonismo estrutural por meio de uma convergência de interesses entre empresas, trabalhadores e sindicatos.

Nessa convergência, a lei ERISA propiciou todas as condições para a consolidação do espaço de fundos de pensão dos Estados Unidos. No momento da criação dessa lei, os fundos de pensão norte-americanos foram divulgados em todo o mundo como sendo **a popularização do capitalismo**; foram relacionados, ainda, ao **socialismo**.

Drucker (1977, p.3), foi grande divulgador dessa idéia. O autor argumenta que os fundos de pensão devem ser vistos como **socialismo**: “Se o socialismo é definido como propriedade dos meios de produção pelos trabalhadores, não há dúvida de que o socialismo nasceu nos Estados Unidos por meio da política de fundos de pensão, fazendo desse país a primeira nação realmente socialista.”

Na mesma linha, Drucker (1977, p.6) continua: “Os empregados dos Estados Unidos são os únicos ‘donos’ verdadeiros dos meios de produção.” Por intermédio dos seus fundos de pensão, eles são os únicos capitalistas verdadeiros em existência, possuindo, controlando e dirigindo o **capital da nação**. Os lucros, cada vez mais, vão se tornando pensões de aposentadoria, isto é,

² Plano de Benefício Definido (PBD) é aquele o qual o participante sabe de antemão o quanto receberá de benefício, embora não saiba exatamente o quanto vai pagar; assim, esse valor poderá variar de acordo com o plano anual de custeio, podendo diminuir ou aumentar a contribuição a partir *do superávit* ou *déficit*. No plano BD, a contribuição é indefinida, mas o valor do benefício é previamente definido na data de vinculação do participante ao plano. Esse modelo lembra a lógica da repartição. O plano de Contribuição Definida (CD) faz parte da lógica da capitalização. Nele os riscos recaem sobre os participantes. Além disso, o contrato estabelece o valor das prestações; contudo, o valor do benefício futuro é uma variável desconhecida.

pagamento diferido dos empregados. Neste sistema, não existe a mais valia; a receita das empresas vai para o **fundo salarial**, conforme argumenta Drucker (1977, p.6):

Somente nos Estados Unidos os empregados, através de seus fundos de pensão, estão se tornando também os proprietários legais, os fornecedores de capitais e a força controladora no mercado de capitais. Somente os Estados Unidos deram o passo para um socialismo genuíno o qual o trabalho, sendo a força de toda riqueza, é que recebe os benefícios plenos do processo produtivo. Somente nos Estados Unidos é que os empregadores além de serem os donos, ainda recebem os lucros como parte de seus salários, sob a forma de pensões. Somente nos Estados Unidos, os empregados por intermédio dos seus fundos de pensão, estão se tornando também os proprietários legais, os fornecedores de capital e a força controladora no mercado de capitais.

Drucker (1977) conclui que os Estados Unidos socializaram a economia sem nacionalizá-la, e que até aquele momento era o único país a pensar no problema demográfico por meio dos fundos de pensão, o que, segundo ele, poderia ajudar a resolver os problemas emocionais, físicos e culturais da velhice.

Mesmo que não aporte o **socialismo** proposto por Drucker (1977), o fato é que o mercado de fundos dos Estados Unidos tem crescido significativamente e exportado o modelo de fundo de pensão para outros países, sobretudo da Europa e da América Latina, como o Chile e o Brasil.

De acordo com Sauviat (2003), existem três tipos de fundos de pensão nos Estados Unidos, a saber:

- fundos de pensão do setor público: considerados os mais fortes de todos, são regulamentados pelo Estado e administrados por um Conselho Administrativo no qual estão presentes os representantes nomeados pelo Estado e representantes eleitos pelos trabalhadores;
- fundos de pensão do setor privado: sua expansão remonta aos anos de 1950 e 1960. Este setor detém 60% da poupança de fundos de pensão e foi regulamentada pela lei ERISA. Neste modelo, os sindicatos estão totalmente alheios ao poder de controle dos fundos, o qual é mantido pelos empregadores;
- fundos de pensão multi-empregadores, ou fundos de **pensão sindical**: estes fundos existem desde 1947 e são de fato controlados pelos sindicatos, face a pequenos empregadores dispersos. Este regime se concentra tipicamente dentro de setores em que as empresas de pequeno ou médio porte oferecem salários menos elevados que as grandes empresas (construção, serviço e transporte). Totaliza menos ativos que os regimes de empresas.

Papel dos sindicatos nos Estados Unidos

Sauviat (2003) analisou a aproximação dos sindicatos e o mercado financeiro nos Estados Unidos e Canadá. Segundo a autora, após o final da 2ª guerra mundial os grandes sindicatos da indústria buscaram negociar seus regimes de aposentadoria com as empresas, motivo da greve dos mineiros de 1946. Graças a essa ofensiva sindical e ao *New Deal*, que deu ao sindicato seu reconhecimento jurídico e permitiu seu desenvolvimento, foi votada no congresso a lei *Taft-hartley*, em 1947. Esta lei, designada pelos sindicalistas por *Slave Labor Act*, proíbe que o

sindicato tenha o controle exclusivo dos fundos de pensão, e exige uma gestão paritária, com o objetivo de impedir gestão totalmente sindical sobre os fundos de pensão.

Contudo, foi nos anos de 1980 e 1990 que se intensificou, nos Estados Unidos, o interesse dos sindicatos pelas poupanças acumuladas dos trabalhadores. Naquele momento, colocaram como pauta sindical a necessidade do controle do dinheiro dos beneficiários e passaram a discutir com o mercado financeiro sobre o uso do dinheiro dos trabalhadores; reclamaram, se não exclusivamente, pelo menos parte do controle sobre a gestão dos fundos de pensão. A justificativa era de natureza política, e tinha como propósito evitar que fossem feridos os interesses dos trabalhadores que eles representavam.

Entre os sindicatos dos Estados Unidos, observa-se que a central AFL-CIO, uma das maiores do país, tem feito forte sinalização no sentido dos fundos. Dessa maneira, com a subida de John Sweeney, em 1995, à liderança desta central, foi reafirmada com força a idéia de utilizar os fundos de pensão como alavanca de ação sindical.

Dentre as estratégias do grupo, figurava a idéia de promover os sindicatos como atores da governança corporativa, ou seja, estimulá-los a fazerem valer seus direitos de propriedade, para exigir dos dirigentes um posicionamento em conformidade com os interesses dos acionistas.

Essa estratégia responde sobre a necessidade da constituição de um bloco de votos dos fundos de pensão sindicais e de alianças com os fundos de pensão do setor público, já que estes exercem influência sobre os demais fundos. Segundo Mouriaux (2003, p.91), a ascensão de John Sweeney ao comando da *AFL-CIO* imprimiu novo ânimo à central, “[...] que se aproximou dos intelectuais de esquerda e do movimento associativo[...]”, culminando no aumento da sindicalização.

Sauviat (2003) mostra que os sindicatos dos Estados Unidos não controlam diretamente os ativos totais dos fundos de pensão. No limite, exercem um pequeno poder de influência, o que é possível devido à sua presença no conselho de administração dos fundos de pensão públicos, onde eles podem exercer uma pequena pressão ou fazer ouvir sua voz.

É importante deixar claro que nos Estados Unidos os sindicatos nunca chegaram a impor uma relação de força durável na negociação com a empresa. Da mesma forma, sofrem a incapacidade de exercer relação de força eficaz, inclusive sobre seu terreno tradicional, isto é, na organização sindical e grevista e na negociação coletiva.

Lordon (2000) afirma que a experiência norte-americana mostra os sindicatos alinhados na prática mais rentável, mais ortodoxa, deixando de lado a idéia de gestão responsável; por isso o autor desconfia da gestão sindical norte-americana e acredita que os sindicalistas não teriam poder para mudar o cenário de relações de força, que é favorável ao empresário. Nesse sentido, se alinham, necessariamente, à lógica financeira da empresa.

Compartilhando essa mesma argumentação, Sauviat (2003) conclui que os fundos de pensão dos Estados Unidos cresceram durante os anos de 1960, mas que não foram acompanhados de um reforço do poder de controle nos sindicatos. Assim, com exceção da negociação coletiva no que se refere às prestações dos aposentados, onde há uma presença sindical, o **controle** sindical se resume numa cadeia de delegação de responsabilidades e numa presença minoritária sobre a gestão dos ativos dos fundos de pensão ditos **sindicais**. O que se quer dizer é que, na prática, os sindicatos não influenciam nos destinos dos fundos de pensão.

Os fundos de pensão do Canadá

No caso do Canadá, Sauviat (2003) mostra que a situação evoluiu de forma um pouco diferente do que nos Estados Unidos. Isso expressa uma relação de força sindicatos/empregadores

e uma capacidade de intervenção mais favorável do que nos Estados Unidos, e traduz trajetórias diferentes dos dois sindicalismos apesar de tradições comuns e de uma forte influência do sistema de relacionamento profissional norte-americano sobre o do Canadá. O fato é que neste último o sindicato tem mais poder e é mais influente.

Nesse país, o regime profissional de aposentadoria foi regulamentado em 1919, pelo Governo Federal, e implantado pelo Estado desde os anos de 1960. Durante os anos de 1980, novas leis foram sancionadas nos Estados Canadenses, provocando algumas diferenças legislativas de Estado para Estado, e como consequência, diferenças nos próprios regimes de aposentadoria. Nessa direção, o fundo de pensão de Quebec possui características diferentes dos fundos dos demais Estados.

À exceção dos fundos de pensão de pequeno porte, no Canadá os sindicatos controlam diretamente os fundos de pensão interempresas. Neste caso, são representados dentro de alguns fundos do setor privado e desde os anos de 1980, dentro de um número crescente de fundos do setor público, nos quais exercem controle partilhado com o Comitê Consultivo.

De acordo com Sauviat (2003), dos 100 primeiros fundos de pensão que concentram 48% dos recursos dos fundos de pensão no Canadá, pelo menos quatro são inteiramente controlados pelos sindicatos. Como consequência, a taxa de sindicalização no Canadá é maior que nos Estados Unidos.

Uma curiosidade em relação aos regimes anglo-saxões e mesmo em relação ao regime brasileiro, é que no regime canadense prevalece a modalidade Benefício Definido, o que evidencia uma real preocupação com os trabalhadores e suas aposentadorias. Nesse sistema (BD), a idéia de solidariedade prevalece. Contudo, a legislação e a jurisprudência canadense são baseadas na lei norte-americana, a ERISA, de 1974.

Em suma, desde 1986 o Congresso do Trabalhador do Canadá (CTC) levantou a questão de gestão e controle dos fundos, que foi reafirmada nos anos de 1990, fazendo as prioridades do movimento sindical canadense avançar. As questões de governança corporativa ocupam, também, o cenário canadense nos últimos anos. Uma coalizão por uma boa governança foi colocada em prática por firmas de gestão de fundos de pensão institucional ou mutual. Os escândalos financeiros ocorridos nos últimos anos nos Estados Unidos e o exagero na remuneração dos dirigentes, assim como lacunas na governança corporativa explicam o interesse pelo monitoramento junto as empresas e pelo exercício de voto. “Existe certamente uma base de convergência com preocupações sindicais em matéria de governança.” (LIZEE, 2002/3, p.7).

Fundo de Solidariedade de Quebec

O Fundo de Solidariedade de Quebec (FSQ) foi criado durante a recessão de 1981-1983, por iniciativa dos sindicatos (sobretudo da Federação dos Trabalhadores e das Trabalhadoras de Quebec), com o apoio do Estado, que ofereceu isenção no imposto de renda do participante do fundo e da empresa. O fundo teve objetivos múltiplos, tais como investir nas empresas de Quebec, contribuir para criar e manter empregos, bem como pagar a poupança dos trabalhadores em vias de aposentadoria.

Com o objetivo de reforçar a indústria no Quebec, o dinheiro dos fundos sempre ficou no Canadá ou na Província de Quebec, sendo proibido o investimento dos fundos externamente. Outra característica é que os fundos de pensão recebem a contribuição do empregador.

Sobre a isenção fiscal, o Canadá teve papel de vanguarda, já que foi o primeiro a introduzir o dispositivo, mesmo antes dos Estados Unidos. O movimento sindical canadense representa um

papel central na melhoria do sistema dos regimes públicos do país, uma vez que reivindica melhorias substantivas para esses regimes, que é considerado limitado. No Canadá, a aposentadoria está a cargo de dispositivos privados, tais como os fundos de pensão. Por sua vez, os fundos de pensão se beneficiam de ajuda financeira do Estado, sob forma de dedução do imposto de renda. Em consequência, o movimento sindical tem grande participação na gestão do Fundo de Solidariedade de Quebec.

Em entrevista ao jornal *Liberation* (10/11/05), Pierre Leduc (2005), porta-voz do Fundo de Solidariedade de Quebec, afirmou que tal fundo rende a uma taxa de 4,9% ao ano. Acrescentou que ao contrário dos fundos tradicionais, esse não busca a todo custo o rendimento, mas criar emprego é o objetivo primeiro. Segundo Leduc (2005) “O fundo é um catalizador para o desenvolvimento de certos setores, ele reforça a indústria do Quebec.”

O diferencial entre os fundos canadenses e os norte-americanos é justamente a capacidade de conciliar, de forma equilibrada, a rentabilidade e o investimento sustentável. Mostrando que é possível conciliar rentabilidade financeira e preocupações sociais, o movimento sindical de Quebec buscou e busca uma convergência na negociação de uma aposentadoria razoável e a intervenção sobre o mercado de capitais, tentando colocar em prática uma visão holística de desenvolvimento e de globalização.

Segundo Lizee (2002/3), o fundo administra mais de 5,5 bilhões de dólares, com 578.000 acionistas, sendo que o objetivo principal é criar emprego, e não necessariamente buscar rendimento, como nos fundos tradicionais. Assim sendo, o capital das caixas de aposentadoria constitui o principal recurso de capital institucional do Canadá, e está mesmo na frente dos bancos, representando um poder financeiro considerável.

Lizee afirma que no Canadá existe correlação entre taxa de cobertura dos regimes complementares de aposentadoria e o fato dos participantes dos fundos serem ou não sindicalizados, isto é, os sindicatos negociam fundos de pensão para os sindicalizados, o que em certa medida, estimula a sindicalização.

Ainda segundo Lizee, no Quebec, todo regime de aposentadoria deve ser gerido por um comitê de aposentadoria distinto daquele do empregador, e todo comitê de aposentadoria deve compreender, no mínimo, dois representantes de participantes ativos e dois representantes de aposentados. Os representantes dos participantes previstos na lei devem ser eleitos numa assembléia anual de membros do regime. Na prática, os empregadores são maioria, mas pela lei, o comitê deveria ser composto por regimes paritários, particularmente no setor público e para-público.

Contudo, a partir de 1996 os sindicatos passaram a reivindicar a representação paritária no comitê de aposentadoria, obrigando os empregadores a criar um comitê de aposentadoria distinto e reforçando a responsabilidade fiduciária da administração do regime. Assim, as caixas de aposentadoria são convidadas a fazer parte na ação sindical e a sentarem na mesa de negociação com o empregador.

Portanto, desde 1990 os sindicatos possuem duplo papel: do lado dos trabalhadores, buscam negociar as melhores prestações possíveis; junto aos empregadores, têm a preocupação de negociar as prestações, mas também de administrar o regime. Os sindicatos sempre afirmaram que o regime de aposentadoria é um **salário diferido** e que o custo do regime de aposentadoria faz parte de uma remuneração global, o que implica que os empregadores não devem se apropriar de uma parte do **salário diferido** dos trabalhadores.

Lizee informou que outra inovação quebequiana diz respeito à lei de 1990. Esta lei obriga o comitê de aposentadoria a manter anualmente uma assembléia de participantes e beneficiários

para informar sobre as modificações dos regimes de aposentadoria, sua situação financeira e administração em geral. É ainda nessa assembléia que os participantes realizam a eleição de seus representantes para o comitê de aposentadoria.

O espaço de representação dos trabalhadores, aberto pela lei de Quebec, e a necessidade de levar em conta os interesses dos participantes na administração dos regimes de aposentadoria, estimularam os sindicatos a investir nessa possibilidade de poder. Nesse sentido, os sindicatos têm acesso às informações, debatem, influenciam e eventualmente exercem um controle real sobre o patrimônio, que deve ser gerido no melhor interesse dos participantes ou beneficiários.

Os regimes de aposentadoria do Canadá possuem uma dupla característica: é uma ferramenta de proteção social e de segurança da aposentadoria, bem como fazem parte do jogo das finanças no mercado financeiro, ou seja, o **salário diferido** deve ser capitalizado para garantir que a aposentadoria seja paga. Nesse sentido, representam uma série de dispositivos do mercado de capitais, estando à disposição para o capital e para as finanças no processo de globalização. O movimento sindical reconhece a existência dessa dualidade e de suas implicações. Contudo, acredita que as caixas de aposentadoria podem ser consideradas um lugar de conscientização sobre os interesses da globalização financeira ou do desenvolvimento durável.

Quando se propõe a refletir sobre as perspectivas para o sindicalismo canadense, Lizee (2002/3) afirma que este deverá, sem dúvida, organizar-se e fazer alianças eventuais, já que os sindicatos canadenses não querem ficar excluídos da gestão dos fundos de pensão nem dos problemas e limites colocados pela globalização. A reflexão dos sindicatos canadenses sobre os interesses da mundialização/globalização e da solidariedade internacional permite que se tenha consciência de que os investimentos especulativos nos países emergentes acentuam a instabilidade financeira, monetária e econômica desses países. Portanto, segundo Lizee nega-se o princípio de capital especulativo em detrimento da aplicação de uma **economia de caráter moral**.

Possíveis influências sobre o modelo de fundo de pensão do Governo Lula

Visando uma sugestão acerca da influência de fundos de pensão internacionais sobre o modelo de fundo de pensão brasileiro, faz-se necessário, antes de tudo, uma breve apresentação sobre o mercado de fundos de pensão do Brasil.

No Brasil, o mercado de fundos de pensão movimenta o equivalente a 18% do PIB e é constituído por dois diferentes tipos de dispositivos, a saber: o primeiro é organizado por empresa pública ou privada (fundo patrocinado). O fundo de pensão do Banco do Brasil, da Petrobras e da Caixa Econômica Federal, respectivamente os fundos da Previ, Petros e Funcef, são exemplos clássicos dessa modalidade; o segundo é organizado por sindicatos e associações profissionais. Foi criado no governo Fernando Henrique Cardoso em 2001 (Leis complementares 108/109 de 2001), graças ao *lobbying* dos então deputados do Partido dos Trabalhadores, Luis Gushiken e Ricardo Berzoini. Foi regulamentado durante o Governo Lula, em 2003. Vale ressaltar que em breve teremos um terceiro fundo de pensão, o FUNPRESP, fundo de pensão dos servidores do Estado, criado em 2003, no início do Governo Lula.

Importante lembrar ainda que o primeiro modelo (fundo patrocinado por empresas) surgiu nos anos de 1970, inspirados nos *pensions funds* norte-americanos e com claro interesse em criar poupança interna e buscar rentabilidade. As discussões contemporâneas sobre investimentos éticos e governança corporativa presentes especialmente junto aos fundos canadenses e franceses têm lhes dado uma característica diferenciada.

Pelo menos discursivamente, têm importado a filosofia Quebequiana de unir proteção social e especulação/risco no mesmo dispositivo. Da mesma forma, a presença de ex-sindicalistas oriundos do PT, na direção da Petros, Funcef e Previ tem dado uma nova roupagem discursiva, já que os mesmos têm incorporando a crença do social e de “moralização do capitalismo” junto aos fundos de pensão, mesmo que os dados estatísticos sobre investimento mostrem, contraditoriamente, clara preferência por investimento em renda fixa (JARDIM, 2009a).

Nessa perspectiva, pesquisa empírica realizada no Brasil atenta para o fato que os sindicalistas brasileiros envolvidos na criação e gestão de fundos de pensão afirmam considerar variável importante o estabelecimento de constante intercâmbio com sindicalistas do exterior, especialmente aqueles sindicalistas dos países onde o debate em torno de previdência complementar e gestão sindical dos fundos de pensão está bem avançado. As interlocuções com os Estados Unidos e Canadá foram tidas como fonte de inspiração para o projeto de fundos de pensão no Brasil (JARDIM, 2009b).

Como dado ilustrativo do intercâmbio entre o sindicalismo brasileiro e internacional, cita-se a presença de Stanley Gacek, Diretor-assistente de Relações Internacionais da AFL-CIO (uma das maiores centrais norte-americanas) no *II Seminário Internacional de Fundos de Pensão*, realizado no Brasil, em 2004. Neste, Stanley foi o debatedor no painel *Governança de Fundos de Pensão: o papel dos participantes e dos patrocinadores nos processos decisórios*.

No mesmo sentido, a CUT realizou em Brasília em março de 2004, um congresso sobre fundos de pensão, que teve apoio do Ministério do Trabalho e das Relações e a participação da Confederação dos Sindicatos Nacionais de Quebec, Canadá.

Sobre o intercâmbio de idéias e a influência externa na formação técnica e mesmo na criação de novas convenções sociais junto aos sindicalistas brasileiros, os informantes do movimento sindical declararam que viajam constantemente aos Estados Unidos, Canadá e França, visando trocar conhecimento com os sindicalistas desses países. Assim: “A CUT trabalha, ainda, o tema com o pessoal da AFL-CIO e o pessoal da Solidariedade do Canadá. E isso é importante. Lá o debate está mais avançado.” (Sindicalista do Banesprev/CUT).

Da mesma forma, o sindicalista da Força Sindical pontuou: “Estou indo para Washington para desenvolver relações com os sindicalistas de lá, que têm fundos de pensão. Eu quero aprender a experiência com eles. A experiência é super positiva no que tange aos fundos de pensão.” (Sindicalista da Força Sindical).

Evidenciando que esse diálogo não está restrito às centrais sindicais, o Governo Lula recebeu em Brasília, no ano de 2004, alguns representantes do sindicalismo internacional, tais como Mary Collins, representante do Sindicato dos professores de Washington, Stanley Gacek, Diretor-Assistente de Relações Internacionais da AFL-CIO e Joel Salomom, então vice-diretor da AFL-CIO.

A existência de diálogo de idéias e de influência dos sindicalistas estrangeiros junto ao Governo brasileiro esteve expressa no debate pela extinção do Plano de Benefício Definido (PBD) e da criação do Plano de Contribuição Definida (PCD) para associados de fundos de pensão. Nesse contexto, o Secretário da Comunicação Luiz Gushiken, buscou justificar seu argumento em defesa do PCD afirmando que a central norte-americana, AFL-CIO, já organizou para seus funcionários um plano do tipo Contribuição Definida.

Da mesma maneira, observou-se que o setor de previdência inspira-se nos *pensions funds* norte-americanos e canadense, conforme declarou o superintendente da ABRAPP, Devanir Silva (2002, p.41):

Disso resulta [as LCs 108/109/2001] uma mudança para melhor no cenário, que vai (re) alimentar o crescimento da previdência complementar em nosso país,

permitindo prever que temos de fato chance de repetir no Brasil a história de sucesso que os *pension funds* escreveram nos Estados Unidos e em tantas nações da Europa. Basta colocar os olhos sobre o quadro internacional para perceber que a previdência complementar encontra-se fortemente consolidada nos Estados Unidos e no Canadá.

O que os dados empíricos tem nos mostrado é que a **elite de fundos de pensão** do Brasil (JARDIM, 2009b) tem um intenso intercâmbio no estrangeiro, cuja interlocução influencia de forma direta ou indireta a constituição do mercado de fundos de pensão no Brasil. Portanto, é nessa convergência e divergência de idéias entre dirigentes de fundos de pensão, gestores sindicalistas, empresários, empresas de consultoria de fundos de pensão e diversos atores sociais nacionais ou internacionais que auxiliam na cristalização do mercado de fundos de pensão do Brasil.

Segundo Desalay e Bryant (2002), é importante saber onde as elites se encontram, onde elas fazem as leis, pois isso possibilita uma visão da circulação dos atores sociais, do Estado, da política, das idéias e da produção de normas. Na nossa opinião, entender as influências estrangeiras no projeto de fundos de pensão do Brasil, nos ajuda a compreender o fenômeno em si, bem como suas conseqüências, a saber, as formas sociais de dominação simbólica. No caso do Brasil, a inspiração para o projeto de fundos de pensão é claramente colocada pelos Estados Unidos, pelo Canadá e pela França. Nesse sentido, investigar o modelo de fundos de pensão desses países, é, em certa medida, um convite para a compreensão das relações de forças e dos atores nacionais e internacionais envolvidos nesse projeto de solidariedade via mercado.

Breve consideração

O artigo cumpriu a tarefa de esclarecer como acontece o interesse por fundos de pensão nos Estados Unidos e Canadá. Observa-se que os fundos de pensão dos Estados Unidos são geridos pelo dispositivo do *trust* e que os do Canadá souberam sabiamente realizar uma união entre social e financeiro, sobretudo o Fundo Solidário de Quebec, no qual a cultura de investimentos solidários equilibra de forma responsável a rentabilidade, o pagamento das aposentadorias e os investimentos produtivos.

Posteriormente, o artigo demonstrou a influência canadense e dos Estados Unidos sobre o modelo dos fundos de pensão do Brasil. Assim, os fundos criados na década de 1970, os chamados fundos patrocinados por empresas, foram claramente inspirados nos fundos de pensão dos Estados Unidos. Criados no regime militar, o objetivo máximo era a criação de poupança interna no país e dinamizar a bolsa de valores.

O texto argumenta ainda que atualmente estes fundos têm sido influenciados pela retórica de governança corporativa e responsabilidade social, o que se explica pela presença de ex-sindicalistas do setor bancário na gestão de tais fundos, sobretudo após a ascensão de Lula ao poder presidencial.

Da mesma forma, os fundos de caráter sindical também sofrem influência dos Estados Unidos e do Canadá. Dos Estados Unidos, o fundo de pensão sindical regulamentado no Governo Lula influencia-se pela idéia de contribuição definida; do Canadá, a influência vem da filosofia de gestão responsável, gestão sindical, investimento em atividade produtiva, etc.

Finalmente, por se constituir um tipo híbrido, o modelo de fundo de pensão sindical regulamentado no Governo Lula sofre, sobretudo, a influência do modelo de poupança salarial francesa (épagne salariale), que não é objeto deste artigo.³

PENSION FUNDS OF THE UNITED STATES AND CANADA AND THEIR INFLUENCE ON THE TYPE OF PENSION FUND IN BRAZIL

ABSTRACT: *This article is part of a series of reflections raised by the author on the creation and management of union pension funds in Brazil, France, Canada and the United States. The text search which sometimes presents itself, especially the context of pension funds market in the United States and Canada. Shows that the U.S. pension funds are presented as new shareholders of companies and as vectors of new demands and new rights to property (SAUVIAT, 2002/3), whereas in Canada, the unions claim the right to manage the money of pension funds of workers (LIZE, 2002/3), with social balance between the device and the device financially. Briefly introduces the debate on the influence of Canada and the United States on the model of pension funds the government Lula.*

KEYWORDS: *Pension funds. Syndicates/labor unions. “Moralization/domestication” of capitalism. Lula Government. New syndicate strategies.*

REFERÊNCIAS

DEZALAY, Y; BRYANT, G. G. **The internationalization of palace wars: lawyers, economists, and the contest to transform Latin American States.** Chicago: The University of Chicago Press, 2002.

DRUCKER, P. F. **A revolução invisível: como o socialismo fundo-de-pensão invadiu os Estados Unidos.** Tradução de Carlos Afonso Malferrari. São Paulo: Pioneira, 1977.

FARNETTI, R. **O papel dos fundos de pensão e de investimentos coletivos anglo-saxônicos no desenvolvimento das finanças globalizadas.** In: CHESNAIS, F. (Org.). *A mundialização financeira: gênese, custos e riscos.* São Paulo: Xamã, 1998. p.183-210.

JARDIM, M. A. C. **Domesticação e/ou moralização do capitalismo no governo Lula. Inclusão social via fundos de pensão.** Revista Dados, Rio de Janeiro, v.52, p.157-182, 2009a.

³ Sobre a influência francesa ver da autora: Jardim (2007).

_____. **Entre a solidariedade e o risco:** sindicatos e fundos de pensão em tempo de governo Lula. São Paulo: Annablume, 2009b.

_____. **Nouvelles stratégies syndicales au Brésil: création et gestion de fonds de pension.?** In: DURAND J.-P.; GASPARINI, W. (Org.). *Le travail à l'épreuve des paradigmes*. Toulouse: Éditions Octarès, 2007. p.291-302.

LORDON, F. **Fonds de pension, piège à cons ?** Mirage de la démocratie actionnariale. Paris: Raisons d'agir, 2000.

LEDUCA, P. Au Québec, une fin d'activité en pleines actions. [novembre, 2005]. Intervieweur: Laurent Mauriac. **Libération.fr**, Paris, n.7622. Hors-série, p.19. Disponível em: <<http://www.liberation.fr/hors-serie/0101547763-au-quebec-une-fin-d-activite-en-pleines-actions>>. Acesso em: 25. out. 2008.

LIZEE, M. Les enjeux des régimes de retraite en regardant de l'action des syndicats québécois: couverture, sécurité du revenu et gestion de caisses de retraite. **La Revue de L'IRES**, Paris, n.40, p.73-106, 2002/3.

MONTAGNE, S. **Les fonds de pension:** entre protection sociale et spéculation financière. Paris: Odile Jacob, 2006.

MOURIAUX, R. O sindicalismo dos países industrializados em fins dos anos de 1970: efetivos, estruturas e estratégias. In: SANTANA, M. A; RAMALHO, J. R. (Orgs.). **Além da fábrica:** trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. São Paulo: Boitempo, 2003. p.89-139.

NIKONOFF, J. **La Comédie des fonds de pension**. Paris: Arléa, 1999.

ORLÉAN, A. **Le pouvoir de la finance**. Paris: Odile Jacob, 1999.

SAUVIAT, C. **Syndicats et marchés financiers**. Paris: IRES, 2003.

_____. Nouveau pouvoir financier et modèle d'entreprise: une source de fragilité systématique. **Revue de L'IRES**, Paris, n.40, p.38-72, 2002/3.

SILVA, D. De 1997 a 2002: reflexões para o atual momento. In: REIS, A. (Org.). **Fundos de pensão em debate**. Brasília: Brasília Jurídica, 2002. p.37-45.